SENTENÇA

PROCESSO:	**00024350.989.24-0**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Taiúva (CNPJ 45.339.611/0001-05) ○ Advogados: Geraldo Fabiano Veroneze, OAB/SP nº 132.518 e Cesar Augusto Spina, OAB/SP nº 332.141
CONTRATADA:	• Souza Marques Engenharia e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 46.065.214/0001-47)
INTERESSADOS:	• Vinicius Camplesi Marques (CPF ***.682.178-**) • Leandro Jose Jesus Baptista (CPF ***.352.658-**)
ASSUNTO:	**Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 27/2023 - Tomada de Preços nº 2/2023. Finalidade: prorrogar o prazo de entrega da obra e do contrato de 16/09/2024 para 16/03/2025.
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	UR-06
PROCESSO PRINCIPAL:	00000636.989.24-6
PROCESSO:	**00016091.989.25-1**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Taiúva (CNPJ 45.339.611/0001-05) ○ Advogados: Geraldo Fabiano Veroneze, OAB/SP nº 132.518 e Cesar Augusto Spina, OAB/SP nº 332.141
CONTRATADA:	• Souza Marques Engenharia e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 46.065.214/0001-47)
INTERESSADOS:	• Vinicius Camplesi Marques (CPF ***.682.178-**) • Leandro Jose Jesus Baptista (CPF ***.352.658-**)
ASSUNTO:	**Quarto Termo Aditivo** ao Contrato nº 27/2023 - Tomada de Preços nº 2/2023. Finalidade: prorrogar o prazo de entrega da obra e do contrato de 16/03/2025 para 30/04/2025.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-06
PROCESSO PRINCIPAL:	00000636.989.24-6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HMJ7-6E0W-6LUA-4LL6

PROCESSO:	**00016092.989.25-0**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Taiúva (CNPJ 45.339.611/0001-05) ○ Advogados: Geraldo Fabiano Veroneze, OAB/SP nº 132.518 e Cesar Augusto Spina, OAB/SP nº 332.141
CONTRATADA:	• Souza Marques Engenharia e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 46.065.214/0001-47)
INTERESSADOS:	• Vinicius Camplesi Marques (CPF ***.682.178-**) • Leandro Jose Jesus Baptista (CPF ***.352.658-**)
ASSUNTO:	**Quinto Termo Aditivo** ao Contrato nº 27/2023 - Tomada de Preços nº 2/2023. Finalidade: prorrogar o prazo de entrega da obra e do contrato de 03/04/2025 para 30/10/2025.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-06
PROCESSO PRINCIPAL:	00000636.989.24-6
PROCESSO:	**00023394.989.25-5**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Taiúva (CNPJ 45.339.611/0001-05) ○ Advogados: Geraldo Fabiano Veroneze, OAB/SP nº 132.518 e Cesar Augusto Spina, OAB/SP nº 332.141
CONTRATADA:	• Souza Marques Engenharia e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 46.065.214/0001-47)
INTERESSADOS:	• Vinicius Camplesi Marques (CPF ***.682.178-**) • Leandro Jose Jesus Baptista (CPF ***.352.658-**) • Aymar Apparecido Penedo Junior (CPF ***.209.868-**) • Mauro Vicente Bersi (CPF ***.801.068-**)
ASSUNTO:	**Sexto Termo Aditivo** ao Contrato nº 27/2023 - Tomada de Preços nº 2/2023. Finalidade: prorrogar o prazo de entrega da obra e do contrato por 3 meses, de 30/10/2025 a 30/01/2026.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-06
PROCESSO PRINCIPAL:	00000636.989.24-6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HMJ7-6E0W-6LUA-4LL6

PROCESSO:	**00000071.989.26-3**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Taiúva (CNPJ 45.339.611/0001-05) ○ Advogados: Geraldo Fabiano Veroneze, OAB/SP nº 132.518 e Cesar Augusto Spina, OAB/SP nº 332.141
CONTRATADA:	• Souza Marques Engenharia e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 46.065.214/0001-47)
INTERESSADOS:	• Vinicius Camplesi Marques (CPF ***.682.178-**) • Leandro Jose Jesus Baptista (CPF ***.352.658-**) • Aymar Apparecido Penedo Junior (CPF ***.209.868-**) • Mauro Vicente Bersi (CPF ***.801.068-**)
ASSUNTO:	**Termo de Recebimento Definitivo** ao Contrato nº 27/2023 - Tomada de Preços nº 2/2023
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-06
PROCESSO PRINCIPAL:	00000636.989.24-6

RELATÓRIO

Em exame o 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos, bem como o Termo de Recebimento Definitivo, relativos ao Contrato nº 27/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Taiúva e a empresa Souza Marques Engenharia e Empreendimentos Ltda., cujo objeto consistiu na contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a revitalização da região do Parque dos Lagos.

O Contrato nº 27/2023, o procedimento licitatório que o antecedeu — Tomada de Preços nº 2/2023 — e o 1º e o 2º Termos Aditivos, analisados nos autos dos processos TC-000636.989.24, TC-008830.989.24 e TC-017535.989.24, foram julgados regulares, com recomendação, à exceção do último, julgado regular.

A Auditoria da UR-06 Ribeirão Preto destacou que a obra é parcialmente custeada com recursos oriundos de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HMJ7-6E0W-6LUA-4LL6

Em relação ao 3º Termo Aditivo, tratado no TC-024350.989.24, a Auditoria consignou que a prorrogação contratual decorreu da lentidão da obra, atribuída, principalmente, a atrasos nos pagamentos à contratada. Para tanto, foram apresentados notificação, cronograma atualizado e parecer jurídico. As justificativas foram consideradas aceitáveis, embora a prorrogação tenha ultrapassado doze meses, em contraste com o prazo original de oito meses, havendo registros anteriores de descumprimento do cronograma. Diante desse cenário, foi proposta recomendação à Origem para intensificar o acompanhamento da execução.

Após as notificações de praxe, o Município de Taiúva informou que a empresa contratada foi advertida quanto à impossibilidade de novos atrasos injustificados na execução da obra. Reconheceu atraso nos pagamentos das medições referentes à parcela do FID, limitado a 30 a 60 dias, bem como novo atraso na execução. Em razão disso, foi acordado último aditamento contratual, com término improrrogável em 30/04/2025, ficando a contratada responsável pela apresentação de novo cronograma físico-financeiro, cujo cumprimento será rigorosamente acompanhado, sob pena de aplicação das sanções legais.

No tocante ao 4º Termo Aditivo, analisado no TC-016091.989.25, a prorrogação resultou de vistoria técnica realizada pelo engenheiro civil municipal em 14/02/2025, ocasião em que se constatou a paralisação da obra, com execução de 60,44% dos serviços. Após notificação, a contratada justificou os atrasos em razão da dificuldade de contratação de mão de obra qualificada e de atrasos nos repasses financeiros do FID, tendo sido pactuado novo cronograma físico-financeiro.

Quanto ao 5º Termo Aditivo, tratado no TC-016092.989.25, a Auditoria registrou que a prorrogação foi motivada pela necessidade de execução de serviços complementares e ajustes finais, com a apresentação de cronograma indicando 69,17% de execução e previsão de conclusão em dois meses.

Relativamente ao 6º Termo Aditivo e ao Termo de Recebimento Definitivo, analisados nos processos TC-023394.989.25 e TC-000071.989.26, os relatórios da Auditoria da UR-06 Ribeirão Preto não apontaram impropriedades.

Encaminhados os autos ao douto Ministério Público de Contas, retornaram sem manifestação, uma vez que não foram selecionados para análise

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HMJ7-6E0W-6LUA-4LL6

específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014.

DECISÃO

Os autos versam sobre o 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos e o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato nº 27/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taiúva e a empresa Souza Marques Engenharia e Empreendimentos Ltda.

No mérito, a matéria comporta aprovação. Registre-se que a Fiscalização atestou o integral cumprimento do objeto contratual pela Contratada, em conformidade com as disposições editalícias, inexistindo inexecução contratual, total ou parcial, bem como pendências financeiras.

Posto isso, **JULGO REGULARES** o 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato nº 27/2023 e **CONHEÇO** do Termo de Recebimento Definitivo.

Sem prejuízo, **RECOMENDO** à Origem que intensifique o acompanhamento da execução contratual, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido e evitar novas prorrogações do prazo de conclusão da obra.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar. Após, ao Arquivo.

Gab. VAP, 29 de janeiro de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HMJ7-6E0W-6LUA-4LL6